



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Motorista Categoria “D”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Motorista Categoria “D” (Transporte Escolar)	40 h	R\$ 1.482,62

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação, são as seguintes:

- I – Ter idade superior a vinte e um anos;
- II – Ser habilitado na Categoria D;
- III – Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- IV – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei nº 2.324/2021 que institui o Vale-Feira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza contratação temporária de Motorista Categoria D.

O Projeto em questão visa contratação temporária de Motorista para atuar no transporte escolar, em razão do fim do prazo contratual de servidor hoje ocupante da função, conforme especificado na Lei nº 2.362/2022. Dessa forma, o Projeto também objetiva evitar que a demanda da Secretaria de Educação seja prejudicada, até a homologação do Concurso Público que se encontra em andamento. Prevemos, ainda, a prorrogação do contrato para caso necessário manter o profissional por prazo superior ao estipulado.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 06 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

